



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

6766 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 15 - Educação Especial

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SEDUC-SP: TRANSITORIEDADE NAS CLASSES REGIDAS POR PROFESSOR ESPECIALIZADO

Marcia Maurilio Souza - USP- Universidade de São Paulo

Vanessa Dias Bueno de Castro - FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FEUSP

Agência e/ou Instituição Financiadora: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SEDUC-SP: TRANSITORIEDADE NAS CLASSES REGIDAS POR PROFESSOR ESPECIALIZADO

A educação especial na perspectiva da educação inclusiva, em consolidação no país desde a década de 1990, registrou mudanças mais contundentes a partir das diretrizes elaboradas pelo Ministério da Educação (BRASIL, 2008), como o aumento expressivo de matrículas de alunas(os) elegíveis ao atendimento pela educação especial (com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação) nas classes comuns do ensino regular, a queda de matrículas nas classes e escolas especiais públicas e privadas; a implantação das salas de recursos multifuncionais; e a ampliação de recursos e apoios para a permanência e aprendizagem desse público nas classes comuns (BAPTISTA, 2019).

Nessa perspectiva, a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo (Seduc-SP) que mantém classes especiais desde os anos 1930, diminuiu consideravelmente esse serviço. Desde 2014, com a Resolução SE n.º 61 (SÃO PAULO, 2014), passou a reorganizar o Apoio Pedagógico Especializado nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino (REE-SP).

A questão que norteia a pesquisa está relacionada às mudanças de política de oferecimento de serviços de educação especial na REE-SP e a efetivação da transitoriedade da permanência das(os) alunas(os) nas Classes Regidas por Professor Especializado (CRPE).

Logo, este trabalho tem como objetivo discutir as mudanças na política de oferecimento de serviços de educação especial em classes especiais na REE-SP e apreender a possível efetivação da transitoriedade da permanência das(os) alunas(os) nesse serviço. Trata-se de uma pesquisa com caráter qualitativo, de cunho documental (LÜDKE; ANDRÉ, 1986). Foram realizadas consultas ao Censo Escolar do Inep, para levantamento das matrículas nas classes especiais na REE-SP entre 2010 e 2019.

Na década de 1920 foram instauradas classes homogêneas, em que as(os) alunas(os) classificadas(os) como “excepcionais” eram encaminhadas(os) para as classes especiais ou instituições especializadas (RAFANTE, 2011). Em 1954, segundo Ferreira (1993), havia no

estado 21 classes especiais para alunos com deficiência intelectual, 490 em 1974, 640 em 1981 e em 1991 eram 1.515 classes.

A Resolução SE n.º 95 (SÃO PAULO, 2000) implementou o Serviço de Apoio Pedagógico Especializado, tendo como um dos objetivos a adoção de novas metodologias nas classes especiais para a inclusão gradativa das(os) alunas(os) em classes comuns, com dois tipos de turmas, uma de caráter suplementar (sala de recursos com professora especializada) e outra as classes especiais.

A Resolução SE n.º 61 (SÃO PAULO, 2014) dispôs sobre a educação especial nas unidades escolares da REE-SP e alterou o nome das classes especiais para CRPE, cujos serviços devem ser oferecidos: “[...] em caráter de excepcionalidade, para atendimento a alunos que apresentem deficiência intelectual, com necessidade de apoio permanente/pervasivo, ou deficiências múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento”. Destacam-se: indicação de atendimento fundamentada em avaliação por equipe multiprofissional, desde que os recursos pedagógicos para permanência na classe comum tenham sido esgotados, com reavaliações semestrais para possibilidade de matrícula em classe comum e em sala de recursos, tendo em vista os registros de acompanhamento e de avaliação; as classes podem ter no máximo seis alunos; “[...] a preservação do caráter substitutivo e transitório do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental”.

Mesmo com caráter transitório, a CRPE é caracterizada como uma classe especial com atendimento substitutivo à classe comum. Ainda que as matrículas nessas classes sejam condicionadas aos pareceres, há implícito nesses serviços a falta de perspectiva inclusiva para alunas(os), pois não há a garantia de que sejam encaminhadas(os) para as classes comuns.

Como apresentado, historicamente, o estado de SP mantém classes especiais como um dos principais serviços às(aos) alunas(os) elegíveis ao atendimento pela educação especial, e apesar das reorganizações promovidas pela legislação, ainda há registros de matrículas nas CRPE da REE-SP. Na Tabela 1, verifica-se que entre 2010 e 2019, houve redução de aproximadamente 92% no total dessas matrículas, que passaram de 1.395 para 112. De modo detalhado, até 2016 ocorreram consecutivas reduções, quando comparado ao ano anterior, chegando a 87 matrículas. Em 2017 ocorreu um acréscimo em torno de 32%, seguido por nova redução em 2018 – cerca de 59%. Chama atenção o aumento de aproximadamente 112% nas matrículas em 2019. Além disso, após a instauração em 2014 das CRPE, 2019 foi o ano com o maior número de municípios com matrículas em classes especiais, dos quais seis não haviam registrado matrículas nessas classes no período.

Tabela 1 - Matrículas nas classes especiais na REE-SP - 2010-2019

Município	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Americana	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bauru	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bertioga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21
Biritiba Mirim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
Campinas	22	18	15	15	12	5	-	-	-	-
Carapicuíba	12	15	10	8	10	-	-	-	-	-
Castilho	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cotia	111	109	76	15	10	-	-	-	-	-
Cerqueira César	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embú Guaçú	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Guarulhos	126	128	133	119	112	31	13	27	3	22
Itapetininga	25	13	-	-	-	-	-	-	-	-
Itapirapuã Paulista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Itaquaquetuba	14	15	14	16	15	3	2	2	4	3
Itararé	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-
Jandira	10	11	10	8	7	-	-	-	-	-
Juquiá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Lins	30	30	30	29	25	-	-	-	-	-
Marília	47	38	7	-	8	5	4	5	-	-
Mauá	24	18	16	-	-	-	-	-	-	-
Mogi das Cruzes	9	9	7	9	4	2	3	4	-	4
Poá	11	11	12	10	12	6	3	2	-	-
Presidente Prudente	14	15	12	15	11	5	2	1	-	-
Ribeirão Preto	15	17	11	7	3	-	-	-	-	-
Salesópolis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
São Paulo	807	527	399	318	249	109	56	70	34	51
Sorocaba	87	71	64	30	6	4	4	4	-	-
Votoratim	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-
Total	1.395	1.045	821	599	484	170	87	115	47	112

Fonte: Brasil, 2020. Elaboração das autoras (2020).

No que tange aos municípios, dois deles concentraram no período analisado o maior número de matrículas, quais sejam, Guarulhos e São Paulo; Itaquaquetuba manteve matrículas em todos os anos e Mogi das Cruzes em nove dos dez anos. Destaca-se o município de Bertioga, que não registrou nenhuma matrícula até 2018, e passou a ter 21 em 2019. Esses dados podem indicar um retrocesso nas políticas de educação especial na perspectiva inclusiva na Seduc-SP. Ademais, cabe salientar que muitos desses alunos podem não permanecer em CRPE, mas também não retornarem às classes comuns e sim serem encaminhados para as instituições especializadas.

De modo geral, constata-se, em parte, o caráter transitório da CRPE pela flutuação do número de matrículas e inconstância dos municípios que o oferecem ao longo do período, mas preocupa os dados de 2019, por ter retomado quase o mesmo quantitativo de matrículas de 2017. Entretanto, faz-se necessário o acompanhamento das matrículas individualmente por meio dos microdados, a fim de visualizar quanto tempo um aluno permanece nesse tipo de atendimento, e se ele retorna para a classe comum ou é encaminhado para uma escola especializada.

Palavras-chave: Educação Especial. Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Classes Especiais.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, C. Política pública, educação especial e escolarização no Brasil. **Educação e Pesquisa**. São Paulo, v. 45, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2DOCZ0Z>. Acesso em: 24 out. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/Seesp, 2008a. Disponível em: <https://bit.ly/20BktZT>. Acesso em: 20 jul. 2017.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopse Estatística da Educação Básica de 2020**. Brasília: Inep, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2Ke4QG8>. Acesso em: 30 jul. 2020.

FERREIRA, J.R. **A exclusão da diferença**: a educação do portador de deficiência. Piracicaba: Unimep, 1993

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M.E. D.A. **Pesquisa em Educação**: Abordagens Qualitativas, São Paulo: EPU, 1986.

RAFANTE, E.C. **Helena Antipoff**, as Sociedades Pestalozzi e a educação especial no Brasil. 309 f. Tese (Doutorado) em Educação. Universidade Federal de São Carlos, 2011.

SÃO PAULO (ESTADO). **Resolução SE nº 247, de 30 de setembro de 1986**. Dispõe sobre a Educação Especial nas escolas estaduais de 1º e 2º graus. 1986. Disponível em: <http://twixar.me/ytP3>. Acesso em: 18 mai. 2018.

SÃO PAULO (ESTADO). Secretaria de Educação. **Resolução SE nº 95, de 21 de novembro de 2000**. Dispõe sobre o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas da rede estadual de ensino e dá providências correlatas. 2000. Disponível em: <http://twixar.me/PtP3>. Acesso em: 10 mai. 2018.

SÃO PAULO (ESTADO). Secretaria de Educação. **Resolução SE 61, de 11 de novembro de 2014**. Dispõe sobre a Educação Especial nas unidades escolares da rede estadual de ensino. 2014. Disponível em: <http://twixar.me/KpN3>. Acesso em: 5 jan. 2018.